

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZAVEIS utilizados para suprir a demanda da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR durante o período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **09h00** do dia **21/10/2024**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **21/10/2024**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **21/10/2024**, às **09h10**;

Pregoeira: Karina de Oliveira

E-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com

Fone: (45) 3521-1776

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **2.418.613,39 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 429/2024**.

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI) para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI). Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 16:45h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045) 3521-1776 - E-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com

Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao

Processo Administrativo nº 429/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com.

- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão sempre, a descrição deste Edital.**
- 3.3. A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade, bem como a reserva de cota no certame para a contratação do referido objeto, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os referidos serviço em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de empresas que fornecem os materiais.

Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Observado o disposto no item 3.3, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

- c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.17. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a. Conduzir a sessão pública;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.

- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
- a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Descrição detalhada do objeto;
 - c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
- a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - c. Descrição detalhada do objeto;
 - d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - e. **E-mail e telefone atualizados;**
 - f. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**
- 9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao

proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

- a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deve ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses;
- b. Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade (documento oficial emitido pela prefeitura que autoriza o exercício das atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou qualquer outra atividade econômica em um determinado local. Esse documento é essencial para garantir que o estabelecimento esteja operando de acordo com as normas e regulamentos locais);
- c. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- d. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa

licitante.

- e. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.
- f. Cópia do Registro atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado (poderá ser aceita a cópia da carteira profissional ou a declaração de contrato ativo do CRT/CRF);
- g. Registro da Anvisa ou Registro da Isenção do Produto - Os material referenciados deverão estar com registro ativo na ANVISA, não será obrigatório a inclusão dos respectivos registros na proposta, devendo constar na proposta apenas o número de registro dos mesmos, estes serão consultados no site da ANVISA, durante o Certame pela equipe técnica.
- h. Ficha Técnica ou Ficha de Dados do Produto (FDP) - Incluir informações sobre:
 - Especificações do Material: Composição, dimensões, e características do material.
 - Método de Esterilização: Descrição do processo de esterilização utilizado (autoclave, óxido de etileno, radiação, etc.).
 - Condições de Armazenamento: Requisitos de temperatura, umidade, e condições de armazenamento para manter a esterilidade.
 - Data de Validade: Prazo de validade do material após a esterilização.
 - Instruções de Uso: Orientações para a manipulação e utilização segura do material esterilizado.
 - Certificados de Conformidade: Indicação de que o produto atende às normas regulatórias, como ISO ou outras normas específicas do setor de saúde.
 - Informações de Segurança: Instruções sobre o manuseio seguro do material para evitar contaminação ou perda de esterilidade.

(Produtos mais simples, que não houver uma ficha técnica detalhada, devem incluir informações básicas como método de esterilização, data de validade, e orientações para o uso seguro).

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 15.1.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido

realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

- 15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.
- 15.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**
- 15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRAUTAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.
- 18.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios

ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

18.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

18.11. **Lei No 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024, Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.**

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- a. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c. O preço unitário;
- d. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e. A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou

- b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

2. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela

inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

Advertência, nos casos de menor gravidade;

Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.

As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

1. O dano causado à administração;
2. O caráter educativo da pena;
3. A reincidência como maus antecedentes;
4. A proporcionalidade.

Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 08 de outubro de 2024.

Elizane Maria Galli de Souza Maia
Diretora Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZAVEIS utilizados para suprir a demanda da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR durante o período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. CATMAT	DESCRIPTIVO	QUANT.	UN/MEDIDA	VALOR UN	CATÁLOGO	AMOSTRA
01	459174	ASPIRADOR TIPO VACUÔMETRO PARA REDE DE VÁCUO COM FRASCO. Frasco Coletor, com capacidade de 300 a 500 ml, de Policarbonato ou propileno de alta resistência e transparência, permitindo fácil visualização do conteúdo. Autoclavável. Tampa em polipropileno com inserto metálico. Manômetro com faixa de medição de 0 a 30 Hg (milímetros de mercúrio), para monitoramento preciso do nível de vácuo. Controle de Fluxo com botão de Controle: Permite ajustar o fluxo de aspiração. Equipado com um bico de sucção para efetiva coleta de fluidos. Inclui uma bóia de segurança que previne o transbordamento e garante o funcionamento adequado do dispositivo. Conexão segue o padrão ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo compatibilidade e facilidade de integração com sistemas de vácuo existentes.	400	UNIDADE	R\$ 213,70	X	
02	459174	COPO PARA ASPIRADOR REDE DE VÁCUO 400 ML , em polycarbonato. Autoclavável de alta resistência e transparência, permitindo fácil visualização do conteúdo. Autoclavável. (Este dispositivo deve ser compatível com o item de COD CATMAT 459174).	200	UNIDADE	R\$ 56,32	X	
03	459174	KIT BOIA COM ADAPTADOR PARA ASPIRADOR TIPO VACUÔMETRO 400 ML PARA REDE DE VÁCUO. Deve incluir uma boia de segurança integrada que atua como um mecanismo de proteção, prevenindo o transbordamento e garantindo a operação segura do aspirador. O adaptador é projetado para conectar o frasco ao aspirador tipo vacuômetro, permitindo a integração com a rede de vácuo. O adaptador assegura uma vedação hermética e uma conexão segura entre o frasco e o sistema de aspiração. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde (MS) e na ANVISA, garantindo a conformidade com as normas regulatórias e de segurança. Deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, assegurando a qualidade e conformidade com padrões de fabricação. (Este dispositivo deve ser compatível com o item de COD CATMAT 459174).	500	UNIDADE	R\$ 16,85		X
04	478902	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO EM SILICONE 500 ML: balão confeccionado em silicone autoclavável a 134°C, inclui um laço em silicone para facilitar a manipulação e o uso seguro. Na embalagem	25	UNIDADE	R\$ 137,11	X	

		deverá constar: dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde (MS) e ANVISA.					
05	478902	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO EM SILICONE 1L: balão confeccionado em silicone autoclavável a 134 ° C, inclui um laço em silicone para facilitar a manipulação e o uso seguro. Na embalagem deverá constar: dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde (MS ANVISA).	25	UNIDADE	R\$ 157,64	X	
06	478902	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO EM SILICONE 3L: balão confeccionado em silicone autoclavável a 134 ° C, inclui um laço em silicone para facilitar a manipulação e o uso seguro. Na embalagem deverá constar: dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde (MS ANVISA).	30	UNIDADE	R\$ 179,73	X	
07	475104	BOCAL DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ENDOSCOPIA ADULTO: bocal de plástico médico resistente, atóxico e livre de látex com suporte de elástico para cabeça, Projetado especificamente para procedimentos endoscópicos em adulto, embalagem individual e design ergonômico, tamanho 20 x 27mm. Na embalagem deverá constar: dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde (MS) ANVISA.	25	UNIDADE	R\$ 28,00	X	
08	475105	BOCAL DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ENDOSCOPIA INFANTIL, bocal de plástico médico resistente, atóxico e livre de látex com suporte de elástico para cabeça. Projetado especificamente para procedimentos endoscópicos, embalagem individual e design ergonômico. Na embalagem deverá constar: dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde (MS) ANVISA.	25	UNIDADE	R\$ 24,89	X	
09	455829	CONECTOR T DE AYRES INFANTIL. Conector T de Ayres infantil, 15 macho x 15 fêmea x 22 macho com saída em PP, material Polissulfona (PSU) Policarbonato (PC), proporcionando alta resistência térmica e química. Entrada em 90° para gases. Compatibilidade: Universal, compatível com tubos e/ou traqueias de circuitos respiratórios. Adequado para processos de esterilização em autoclave. Na embalagem deverá constar: Dados de Identificação: Nome do produto e especificações. Procedência: Informações sobre o fabricante e origem do produto. Tipo de Esterilização: Método de esterilização utilizado. Data de Validade: Prazo de validade do produto. Número do lote: Identificação do lote de fabricação para rastreabilidade. Registro: Número de registro no Ministério da Saúde (MS) e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	75	UNIDADE	R\$ 29,90	X	
10	455832	CONECTOR COTOVELO 90° 22f X 22m X 15f EM PC. Conector tipo cotovelo com três saídas. Entrada: 22 mm fêmea (1 entrada principal), Saída: 22 mm macho (1 saída lateral), Entrada Secundária: 15 mm fêmea (1 entrada secundária). Material de Policarbonato (PC), oferece alta resistência térmica e química. Angulação: em 90°, compatibilidade: Universal, adequado para integração com diversos tubos e componentes de circuitos respiratórios. Autoclavável. A embalagem deve incluir: Dados de Identificação: Nome do produto e suas especificações técnicas; Procedência: Informações sobre o fabricante e origem do produto; Tipo de Esterilização: Método de esterilização utilizado (autoclave); Data de Validade: Data até a qual o produto mantém suas propriedades e segurança; Número do Lote: Identificação do lote para rastreabilidade e controle de qualidade; Registro: Número de registro no Ministério da Saúde (MS) e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	75	UNIDADE	R\$ 56,63	X	
11	455842	CONECTOR PARA TRAQUEIA TIPO Y ADULTO COM FURO. Conector Cotovelo com furo. Entrada: 22 mm fêmea (1 entrada principal), Saída: 22 mm macho (1 saída lateral), Entrada Secundária: 15 mm fêmea (1 entrada secundária). Material de Policarbonato (PC). Angulação: 90° para facilitar a orientação e conexão em circuitos respiratórios. Furo: O furo adicional permite a inserção de dispositivos auxiliares, como sensores de monitoramento ou dispositivos de administração de medicamentos. Autoclavável. Projetado para ser	50	UNIDADE	R\$ 58,94	X	

		utilizado em circuitos respiratórios, o Conector Cotovelo 90° facilita a conexão e o direcionamento de tubos e acessórios, adaptando-se a diversas configurações de ventilação e suporte respiratório em pacientes adultos. A embalagem deve incluir: Dados de Identificação: Nome e especificações do produto. Procedência: Informações sobre o fabricante e origem do produto. Tipo de Esterilização: Método de esterilização (autoclave). Data de Validade: Data até a qual o produto é considerado seguro e eficaz. Número do lote: Identificação do lote de fabricação para rastreabilidade. Registro: Número de registro no Ministério da Saúde (MS) e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).					
12	455834	CONECTOR PARA TRAQUÊIA INFANTIL. Diâmetro da Entrada: 26 mm, Diâmetro da Saída: 22 mm fêmea, Material em acrílico, transparente, durável e resistente a impactos. Conector com entradas e saídas projetadas para garantir uma conexão estável e segura com tubos de ventilação ou outros dispositivos respiratórios. Autoclavável. Projetado para ser utilizado em sistemas de ventilação para pacientes infantis, facilita a adaptação de circuitos respiratórios, permitindo uma conexão eficiente e segura entre diferentes componentes do sistema de suporte respiratório. A embalagem do conector deve conter as seguintes informações: Dados de Identificação: Nome do produto e especificações técnicas. Procedência: Informações sobre o fabricante e origem do produto. Tipo de Esterilização: Método de esterilização utilizado (autoclave). Data de Validade: Data até a qual o produto mantém suas propriedades e segurança. Número do Lote: Identificação do lote para rastreabilidade e controle de qualidade. Registro: Número de registro no Ministério da Saúde (MS) e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	50	UNIDADE	R\$ 45,20	X	
13	455834	CONECTOR PARA TRAQUÊIA TIPO Y INFANTIL COM FURO. Conector tipo Y com sistema de leitura de linha proximal. Diâmetro da Entrada Principal: 26mm, Diâmetro da Saída Secundária: 22 mm fêmea. Material: Acrílico, transparente e resistente. Furo Adicional: Inclui um furo para a instalação de dispositivos auxiliares, como sensores de monitoramento ou sistemas de administração de medicamentos. Sistema de Leitura de Linha Proximal: Integrado ao conector, esse sistema permite a monitorização precisa de parâmetros respiratórios, como pressão e fluxo. Autoclavável. A embalagem deve conter: Dados de Identificação: Nome do produto e especificações técnicas. Procedência: Informações sobre o fabricante e origem do produto. Tipo de Esterilização: Método de esterilização utilizado (autoclave). Data de Validade: Data até a qual o produto mantém suas propriedades e segurança. Número do Lote: Identificação do lote para rastreabilidade e controle de qualidade. Registro: Número de registro no Ministério da Saúde (MS) e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	75	UNIDADE	R\$ 64,62	X	
14	385777	COLETOR DE URINA , tipo PAPAGAIO, material aço inoxidável, uso masculino, com alça. Dimensões aproximadas de 26 x 13 cm. Capacidade 1 Litro.	75	UNIDADE	R\$ 128,64	X	
15	460913	ESCOVA CABO FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE CANULADOS. Escova para limpeza de canulados com cabo flexível. Comprimento das Cerdas: 15 mm (±2 cm), Diâmetro das Cerdas: 2 mm (±2 cm). Material das Cerdas: Nylon flexível, proporcionando a flexibilidade necessária para alcançar e limpar efetivamente os canulados sem danificar as superfícies internas. Cerdas cilíndricas e flexíveis com ponta arredondada. Cabo: Plástico flexível, Comprimento Total: 45 cm (±2 cm). Reutilizável: podendo ser lavada e esterilizada conforme necessário. Design Ergonômico.	60	UNIDADE	R\$ 132,00	X	
16	481919	ESCOVA CABO FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE CANULADOS. Escova para limpeza de canulados com cabo flexível. Comprimento das Cerdas: 15 mm (±2 cm), Diâmetro das Cerdas: 2 mm (±2 cm). Material das Cerdas: Nylon flexível, proporcionando a flexibilidade necessária para alcançar e limpar efetivamente os canulados sem danificar as superfícies internas. Cerdas cilíndricas e flexíveis com ponta arredondada. Cabo: Plástico flexível, Comprimento Total: 75 cm (±2 cm). Reutilizável: podendo ser lavada e esterilizada conforme necessário. Design Ergonômico.	60	UNIDADE	R\$ 127,00	X	

17	481883	ESCOVA CABO FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE CANULADOS. Escova para limpeza de canulados com cabo flexível. Comprimento das Cerdas: 25 mm (± 2 cm), Diâmetro das Cerdas: 3 mm (± 2 cm). Material das Cerdas: Nylon flexível, proporcionando a flexibilidade necessária para alcançar e limpar efetivamente os canulados sem danificar as superfícies internas. Cerdas cilíndricas e flexíveis com ponta arredondada. Cabo: Plástico flexível, Comprimento Total: 45 cm (± 3 cm). Reutilizável: podendo ser lavada e esterilizada conforme necessário. Design Ergonômico.	60	UNIDADE	R\$ 125,00	X	
18	481884	ESCOVA CABO FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE CANULADOS. Escova para limpeza de canulados com cabo flexível. Comprimento das Cerdas: 25 mm (± 2 cm), Diâmetro das Cerdas: 4 mm (± 2 cm). Material das Cerdas: Nylon flexível, proporcionando a flexibilidade necessária para alcançar e limpar efetivamente os canulados sem danificar as superfícies internas. Cerdas cilíndricas e flexíveis com ponta arredondada. Cabo: Plástico flexível, Comprimento Total: 45 cm (± 2 cm). Reutilizável: podendo ser lavada e esterilizada conforme necessário. Design Ergonômico.	60	UNIDADE	R\$ 125,00	X	
19	481905	ESCOVA CABO FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE CANULADOS. Escova para limpeza de canulados com cabo flexível. Comprimento das Cerdas: 55 mm (± 2 cm), Diâmetro das Cerdas: 5 mm (± 2 cm). Material das Cerdas: Nylon flexível, proporcionando a flexibilidade necessária para alcançar e limpar efetivamente os canulados sem danificar as superfícies internas. Cerdas cilíndricas e flexíveis com ponta arredondada. Cabo: Plástico flexível, Comprimento Total: 60 cm (± 2 cm). Reutilizável: podendo ser lavada e esterilizada conforme necessário. Design Ergonômico.	60	UNIDADE	R\$ 127,00	X	
20	481847	ESCOVA CABO RÍGIDO PARA LIMPEZA DE CANULADOS. Escova para limpeza de canulados com cabo rígido. Comprimento das Cerdas: 38 mm (± 2 mm), Diâmetro das Cerdas: 13 mm (± 2 mm), Composição: Aço inoxidável de alta qualidade, Cerdas projetadas sem rebarbas para garantir uma limpeza eficaz e segura, evitando danos aos canulados. Cerdas com ponta arredondada para facilitar o acesso e a limpeza em áreas difíceis. Cabo: Plástico rígido, proporcionando resistência e controle durante o uso. Comprimento Total: 17 cm (± 2 cm). Reutilizável: A escova é projetada para uso repetido, permitindo a limpeza e esterilização conforme necessário.	60	UNIDADE	R\$ 106,50	X	
21	481880	ESCOVA EM NYLON PARA LIMPEZA DE FRASCOS. Escova para limpeza de frascos reutilizável. Comprimento das Cerdas: 100 mm (± 2 mm). Diâmetro das Cerdas: 70 mm (± 2 mm). Composição: Nylon de alta qualidade. Cerdas: Macias, para uma limpeza eficaz e segura, removendo resíduos sem arranhar o interior dos frascos. Cabo: Plástico resistente, com formato anatômico, proporcionando um manuseio confortável e ergonômico durante o uso. Comprimento Total: 40 cm (± 5 cm), oferecendo um alcance adequado para frascos de diferentes tamanhos e profundidades. Reutilizável: A escova é projetada para uso repetido, permitindo uma limpeza eficiente e a possibilidade de esterilização.	75	UNIDADE	R\$ 128,00	X	
22	481929	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS AUTOCLAVÁVEL, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 1,5 M. Escova para limpeza de endoscópios, projetada para atender a normas rigorosas de higiene e eficiência. Comprimento total: 1,5 metros. Material das Cerdas: Nylon antimicrobiano. Diâmetro das Cerdas: 0,24 cm x 2,0 cm, projetadas para oferecer uma limpeza completa sem danificar as superfícies internas dos endoscópios. Haste em PVC flexível, que permite a adaptação e curvatura necessária para acessar áreas difíceis e manter a integridade do endoscópio durante a limpeza. Diâmetro da haste: 1,2 mm. Autoclavável e Design Eficiente: O comprimento total de 1,5 metros e a haste flexível permite uma manobrabilidade precisa, alcançando todas as áreas internas do endoscópio para uma limpeza minuciosa. Tamanho total de 1,5m x 1,2mm.	50	UNIDADE	R\$ 309,33	X	
23	481944	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS AUTOCLAVÁVEL. Escova para limpeza de endoscópios, projetada para atender a normas rigorosas de higiene e eficiência. Comprimento total: 2,4 metros. Material das Cerdas: Nylon antimicrobiano. Diâmetro	50	UNIDADE	R\$ 180,00	X	

		das Cerdas: 0,24 cm x 2,0 cm, projetadas para oferecer uma limpeza completa sem danificar as superfícies internas dos endoscópios. Haste emPVC flexível, que permite a adaptação e curvatura necessária para acessar áreas difíceis e manter a integridade do endoscópio durante a limpeza. Diâmetro da haste: 2 mm. Autoclavável.Tamanho total de 2,4m x 2,0mm.					
24	481944	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS AUTOCLAVÁVEL. Escova para limpeza de endoscópios, projetada para atender a normas rigorosas de higiene e eficiência. Comprimento total: 3,2 metros. Material das Cerdas: Nylon antimicrobiano. Diâmetro das Cerdas: 0,24 cm x 2,0 cm, projetadas para oferecer uma limpeza completa sem danificar as superfícies internas dos endoscópios. Haste emPVC flexível, que permite a adaptação e curvatura necessária para acessar áreas difíceis e manter a integridade do endoscópio durante a limpeza. Diâmetro da haste: 2 mm. Autoclavável.Tamanho total de 3,2m x 2,0mm.	50	UNIDADE	R\$ 180,00	X	
25	383563	ESCOVA PARA LIMPEZA MANUAL. Escova manual para limpeza, projetada para uso eficiente e ergonômico. Cabo com comprimento de 18 cm, com design anatômico, ergonomicamente moldado para proporcionar um manuseio confortável e firme. Cerdas de aço, garantindo durabilidade e resistência para uma limpeza eficaz e intensa. Composta por 3 fileiras de cerdas de aço , robustas e projetadas para remover resíduos e sujeira de maneira eficaz, sendo apropriadas para superfícies que requerem limpeza pesada. Reutilizável: A escova é projetada para uso repetido, permitindo uma lavagem e manutenção fáceis e Design Eficiente.	100	UNIDADE	R\$ 15,60	X	
26	362097	ESPAÇADOR PARA AEROSOL REUTILIZÁVEL COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL , apresentação com duas máscaras: adulto e infantil; encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerosol; tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray; tratamento antiestático, permitindo a inalação da dose total administrada; máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo; válvula dupla e na máscara, material 100% livre de BPA.	750	UNIDADE	R\$ 50,83	X	
27	454173	FIXADOR CEFÁLICO, ADULTO. Fabricado em silicone de alta qualidade, isento de látex, garantindo conforto e segurança. Inclui perfurações ao longo das tiras para ajuste personalizado e seguro, permitindo um ajuste preciso e adequado a diferentes tamanhos de cabeça. Deve ser flexível, e garantir ajuste confortável. Autoclavável a 134°C, permitindo uma esterilização eficaz e mantendo altos padrões de higiene. Deverá constar externamente data de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e Registro no MS e ANVISA.	12	UNIDADE	R\$ 195,99	X	
28	605515	FIXADOR CEFÁLICO, INFANTIL. Fabricado em silicone de alta qualidade, isento de látex, garantindo conforto e segurança. Inclui perfurações ao longo das tiras para ajuste personalizado e seguro, permitindo um ajuste preciso e adequado a diferentes tamanhos de cabeça. Deve ser flexível, e garantir ajuste confortável. Autoclavável a 134°C, permitindo uma esterilização eficaz e mantendo altos padrões de higiene. Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e Registro no MS e ANVISA.	12	UNIDADE	R\$ 219,09	X	
29	464190	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DE 5 LITROS. Frasco de Polissulfona, material resistente e de grande durabilidade. Transparente, resistente a quedas, garantindo maior segurança e confiabilidade durante o uso. Translúcido, permitindo fácil visualização do conteúdo. Inclui escala graduada para monitoramento preciso do volume. Acompanha tampa adequada para vedação segura, garantindo que o frasco mantenha suas propriedades e funcione de maneira eficaz. Suporta altas temperaturas de até 134°C, adequado para esterilização em autoclave. Tanto o frasco quanto a tampa são autoclaváveis, assegurando a manutenção de condições assépticas e facilitando a limpeza e esterilização. Produto registrado no Ministério da Saúde e ANVISA, garantindo conformidade com as normas regulatórias e de segurança. O frasco deve apresentar um Certificado de Boas Práticas de Fabricação, atestando a qualidade e a conformidade com os padrões de fabricação.	50	UNIDADE	R\$ 875,13	X	

30	332349	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR PARA VAPOR CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/ AAMI/ISO 11140-1, permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do <i>Geobacillus stearothermophilus</i> . Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121° C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e a temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (com leitura de resultados por mudança de cor), ou durante a esterilização a vapor, substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através de uma mecha de papel. A migração é visível através da janela demonstrativa, identificada por “Reject” (Rejeição), e deverá atingir a área denominada “Accept”, aceito. Se aceito todas as condições necessárias para a eliminação de microrganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. A Empresa deverá oferecer Apoio técnico por profissional especializado.	150.000	UNIDADE	R\$ 2,23		X
31	339652	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO EMULADOR PARA VAPOR CLASSE 6 em conformidade com a norma ISO 11140-1. Para autoclave a vapor não tóxica, constituída de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo. Projetado para ser utilizado em autoclaves a vapor que são esterilizadas em ciclos de 134°C por tempo de 5 minutos ou em ciclos de temperatura de 121°C por tempo de 15 minutos, com finalidade do indicador químico classe 6 mostrar o resultado das condições de esterilização dentro da autoclave. Na presença de vapor o indicador mostra que as condições apropriadas de esterilização foram atingidas, como tempo mínimo de exposição e qualidade de vapor.	150.000	UNIDADE	R\$ 1,15		X
32	372063	INDICADOR DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA PARA DETERMINAR EM INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIE. Funciona através de uma alteração colorimétrica que ocorre como resultado da reação com proteínas. A solução fica azul na presença de proteína, indicando que a superfície do instrumental não está limpa. A solução deve ficar marrom claro ou verde na ausência de proteína, indicando que a superfície está limpa. Resultado do teste em 5 segundos. Alteração de cor fácil de ser visualizada. Sem necessidade de processamento; apenas água estéril toca o instrumental. Detecta proteína de até 1µg. Teste auto contido; sem necessidade de incubação ou software adicional.	2.500	UNIDADE	R\$ 46,71		X
33	434587	INDICADOR DE PROTEÍNA - teste rápido para detecção de resíduos de proteína baseado na reação de biureto com sensibilidade de 3µg, deixados em superfícies e áreas de difícil acesso. O teste deve apresentar swab de aproximadamente 15cm e frascos de solução para detecção de proteína com mudança de coloração em no máximo 15 minutos na presença de proteína. Atende a norma HTM2030. A empresa detentora do registro deverá fornecer uma incubadora compatível com o produto ofertado. A Empresa deverá oferecer Apoio técnico por profissional especializado.	2.500	UNIDADE	R\$ 65,31		X
34	339648	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO CONTIDO: para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização em autoclaves flash; com tempo de resposta final negativa em 1 (uma) hora pelo método de fluorescência. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> , acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada com caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos, fechada por uma tampa com aberturas laterais e protegida com papel hidrofóbico; as ampolas deverão apresentar indicador químico que após a exposição ao vapor diferencia as ampolas processadas das não processadas; e rótulo externo com os dados de identificação, procedência e prazo de validade. *A empresa vencedora	4.000	UNIDADE	R\$ 49,78		X

		deverá oferecer 4 incubadoras equivalente em regime de comodato durante a vigência do contrato. A Empresa deverá oferecer apoio técnico por profissional especializado.					
35	485486	KIT MÁSCARA VENTURI ADULTO. Máscara adulto confeccionada em PVC translúcido e flexível verde, com possibilidade de regulagem através de uma chapa confeccionada em alumínio, para que o fluxo de gás não se perca. Inclui um elástico ajustável para garantir a fixação segura e confortável da máscara na face do paciente. Acompanha extensão com 2 metros de comprimento confeccionada em PVC translúcido verde para conexão com a fonte de oxigênio. Contém válvulas redutoras que permitem a administração de oxigênio com diferentes concentrações de fluxo, Azul (24%), Amarelo (28%), Branco (31%), Verde (35%), Rosa (40%), Laranja (50%), de PVC ou similar, compatível com a máscara e a extensão. Acompanha ainda traquéia em PVC com 15 cm de comprimento, de PVC, projetada para facilitar a conexão com as válvulas redutoras e suporte para utilização das válvulas. Embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade do produto e contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde e boas práticas de fabricação do fabricante. No momento da entrega deve possuir data de validade de no mínimo 75% do total estipulado.	350	UNIDADE	R\$ 34,28	X	
36	485485	KIT MÁSCARA VENTURI INFANTIL. Máscara infantil confeccionada em PVC translúcido e flexível verde, com possibilidade de regulagem através de uma chapa confeccionada em alumínio, para que o fluxo de gás não se perca. Inclui um elástico ajustável para garantir a fixação segura e confortável da máscara na face do paciente. Acompanha extensão com 2 metros de comprimento confeccionada em PVC translúcido verde para conexão com a fonte de oxigênio. Contém válvulas redutoras que permitem a administração de oxigênio com diferentes concentrações de fluxo, Azul (24%), Amarelo (28%), Branco (31%), Verde (35%), Rosa (40%), Laranja (50%), de PVC ou similar, compatível com a máscara e a extensão. Acompanha ainda traquéia em PVC com 15 cm de comprimento, de PVC, projetada para facilitar a conexão com as válvulas redutoras e suporte para utilização das válvulas. Embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade do produto e contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde e boas práticas de fabricação do fabricante. No momento da entrega deve possuir data de validade de no mínimo 75% do total estipulado.	250	UNIDADE	R\$ 33,52	X	
37	464632	MÁSCARA COM COXIM INFLÁVEL EM PVC Nº 1. Máscara para anestesia, reanimação manual ou ventilação assistida, com coxim inflável. Deve ter seu bojo confeccionado em PVC translúcido e flexível, cor azul e o coxim confeccionado em PVC extremamente macio, inflável para dar maior conforto ao paciente. Deve ser totalmente confeccionado com material hipoalergênico. Acompanha suporte tipo aranha para sua fixação à face do paciente. Deve possuir as seguintes medidas aproximadas: Internas (em contato com a face do paciente): 46,50mm X 39,80mm; Externas: 63,80mm X 71,00mm; Produto não pode ter validade inferior a um ano. Apresentar registro no ministério da saúde.	150	UNIDADE	R\$ 31,98	X	
38	464632	MÁSCARA COM COXIM INFLÁVEL EM PVC Nº 2. Máscara para anestesia, reanimação manual ou ventilação assistida, com coxim inflável. Deve ter seu bojo confeccionado em PVC translúcido e flexível, cor azul e o coxim confeccionado em PVC extremamente macio, inflável para dar maior conforto ao paciente. Deve ser totalmente confeccionado com material hipoalergênico. Acompanha suporte tipo aranha para sua fixação à face do paciente. Deve possuir as seguintes medidas aproximadas: Internas (em contato com a face do paciente): 56,00 mm X 64,50mm; Externas: 77,50mm X 87,00 mm; Produto não pode ter validade inferior a um ano. Apresentar registro no ministério da saúde.	150	UNIDADE	R\$ 31,98	X	
39	464632	MÁSCARA COM COXIM INFLÁVEL EM PVC Nº 3. Máscara para anestesia, reanimação manual ou ventilação assistida, com coxim inflável. Deve ter seu bojo confeccionado em PVC translúcido e flexível, cor azul e o coxim confeccionado em PVC extremamente macio, inflável para dar maior conforto ao paciente. Deve ser totalmente	150	UNIDADE	R\$ 32,60	X	

		confeccionado com material hipoalergênico. Acompanha suporte tipo aranha para sua fixação à face do paciente. Deve possuir as seguintes medidas aproximadas: Internas (em contato com a face do paciente): 85,50mm X 66,00mm; Externas: 88,00mm X 109,50 mm; Produto não pode ter validade inferior a um ano. Apresentar registro no ministério da saúde.					
40	464632	MÁSCARA COM COXIM INFLÁVEL EM PVC Nº 4. Máscara para anestesia, reanimação manual ou ventilação assistida, com coxim inflável. Deve ter seu bojo confeccionado em PVC translúcido e flexível, cor azul e o coxim confeccionado em PVC extremamente macio, inflável para dar maior conforto ao paciente. Deve ser totalmente confeccionado com material hipoalergênico. Acompanha suporte tipo aranha para sua fixação à face do paciente. Deve possuir as seguintes medidas aproximadas: Internas (em contato com a face do paciente): 94,00 mm X 61,00mm; Externas: 88,50mm X 120,00 mm; Produto não pode ter validade inferior a um ano. Apresentar registro no ministério da saúde.	150	UNIDADE	R\$ 32,60	X	
41	454585	MÁSCARA COM COXIM INFLÁVEL EM PVC Nº 5 - OBESO. Máscara para anestesia, reanimação manual ou ventilação assistida, com coxim inflável. Deve ter seu bojo confeccionado em PVC translúcido e flexível, cor azul e o coxim confeccionado em PVC extremamente macio, inflável para dar maior conforto ao paciente. Deve ser totalmente confeccionado com material hipoalergênico. Acompanha suporte tipo aranha para sua fixação à face do paciente. Deve possuir as seguintes medidas aproximadas: Internas (em contato com a face do paciente): 97,00mm X 72,50mm; Externas: 94,00 mm X 123,00 mm; Produto não pode ter validade inferior a um ano. Apresentar registro no ministério da saúde.	150	UNIDADE	R\$ 33,23	X	
42	454574	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO. Máscara adulto confeccionada em pvc translúcido e flexível. A máscara inclui uma chapa de alumínio para ajuste preciso do fluxo de gás, prevenindo a perda de oxigênio, acompanha elástico para fixação da máscara na face do paciente. Equipado com válvulas para regular a saída do gás expirado. Acompanhado de uma bolsa de reservatório com o objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações. Acompanha extensão confeccionada em pvc translúcido para conexão com a fonte de oxigênio de aproximadamente 2 metros. O fabricante deve se comprometer a fornecer peças de reposição incluindo a máscara, a bolsa e a extensão por um período de 12 meses. O produto não pode ter validade inferior a um ano e deve ser embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade do produto e contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do fabricante.	500	UNIDADE	R\$ 31,71	X	
43	454574	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO. Máscara adulto confeccionada em pvc translúcido e flexível. A máscara inclui uma chapa de alumínio para ajuste preciso do fluxo de gás, prevenindo a perda de oxigênio, acompanha elástico para fixação da máscara na face do paciente. Equipado com válvulas para regular a saída do gás expirado. Acompanhado de uma bolsa de reservatório com o objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações. Acompanha extensão confeccionada em pvc translúcido verde para conexão com a fonte de oxigênio de aproximadamente 2 metros. O fabricante deve se comprometer a fornecer peças de reposição incluindo a máscara, a bolsa e a extensão por um período de doze meses, o produto não pode ter validade inferior a um ano e deve ser embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade do produto e contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do fabricante.	500	UNIDADE	R\$ 31,71	X	
44	451471	MÁSCARA TIPO LARÍNGEA; tamanho nº 1,0 (peso 0-5kg). Estéril, material 100% silicone; reutilizável, ausente de látex; engate rápido para seringa; formato anatômico, com reforço em espiral, minimiza esmagamento, resistente a torções ou dobras; devem estar impressas na máscara as seguintes informações: reutilizável, tamanho, peso do paciente e volume máximo de insuflação claramente	12	UNIDADE	R\$ 326,70	X	

		identificados; autoclavável a 134°C. Deve possuir registro na ANVISA.					
45	451478	MÁSCARA TIPO LARÍNGEA; tamanho nº 1,5 (peso 5-10kg); estéril, material 100% silicone; reutilizável, ausente de látex; engate rápido para seringa; formato anatômico, com reforço em espiral, minimiza esmagamento, resistente a torções ou dobras; devem estar impressas na máscara as seguintes informações: reutilizável, tamanho, peso do paciente e volume máximo de insuflação claramente identificados; autoclavável a 134°C. Deve possuir registro na ANVISA.	12	UNIDADE	R\$ 326,70	X	
46	451472	MÁSCARA TIPO LARÍNGEA; tamanho nº 2,0 (peso 10-20kg); estéril, material 100% silicone; reutilizável, ausente de látex; engate rápido para seringa; formato anatômico, com reforço em espiral, minimiza esmagamento, resistente a torções ou dobras; devem estar impressas na máscara as seguintes informações: reutilizável, tamanho, peso do paciente e volume máximo de insuflação claramente identificados; autoclavável a 134°C. Deve possuir registro na ANVISA.	12	UNIDADE	R\$ 325,00	X	
47	451470	MÁSCARA TIPO LARÍNGEA; tamanho nº 2,5 (peso 20-30kg); estéril, material 100% silicone; reutilizável, ausente de látex; engate rápido para seringa; formato anatômico, com reforço em espiral, minimiza esmagamento, resistente a torções ou dobras; devem estar impressas na máscara as seguintes informações: reutilizável, tamanho, peso do paciente e volume máximo de insuflação claramente identificados; autoclavável a 134°C. Deve possuir registro na ANVISA.	12	UNIDADE	R\$ 325,00	X	
48	451479	MÁSCARA TIPO LARÍNGEA; tamanho nº 6,0 (OBESO MORBIDO); estéril, material 100% silicone; reutilizável, ausente de látex; engate rápido para seringa; formato anatômico, com reforço em espiral, minimiza esmagamento, resistente a torção ou dobras; devem estar impressas na máscara as seguintes informações: reutilizável, tamanho, peso do paciente e volume máximo de insuflação claramente identificados; autoclavável a 134°C. Deve possuir registro na ANVISA.	12	UNIDADE	R\$ 395,64	X	
49	340941	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO , de uso único, composto de um indicador Biológico de leitura super-rápido, do tipo auto contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 1 (uma) hora, por método de fluorescência e um integrador Químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. O pacote é protegido para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos AAMI. O indicador biológico é composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cent mil) esporos secos e padronizados de GeioBacillus stearothermophilus (ATCC 7953 com certificados de qualidade assegurados). A tira contendo termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos, é composto por uma tampa plástica com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Um registro em folha com espaço para informação de carga, operador, ciclo de esterilização, registro do resultado indicador biológico e uma tira indicador químico estão incluídos dentro do pacote. O indicador biológico é tirado do pacote após o ciclo, quebrado e incubado durante 1 (uma) hora em incubadora específica com leitura automática. O integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), composto de uma mecha de papel filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através de mecha de papel, devendo dar uma janela com indicador de resultado. Se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização forem alcançados. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. Acompanha ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. O rótulo externo deverá conter nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição. *A empresa vencedora deverá oferecer 4 incubadoras para leitura do teste desafio, em regime de comodato durante a vigência do contrato. A Empresa deverá	15.000	UNIDADE	R\$ 42,97	X	

		oferecer apoio técnico por profissional especializado.					
50	456412	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ADULTO - AMBU COMPLETO DE SILICONE ADULTO - Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", adulto, reutilizável, totalmente autoclavável a 134° e resistente a desinfecção química, de fácil: montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 1.600ml, de parede única que permite re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polisulfona autoclavável a 134° e inquebrável, com diafragma em puro silicone, autoclavável a 134°, no formato "bico de pato". Conexão com perfeito encaixe com bolsa (balão) e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP. A válvula unidirecional deve oferecer a possibilidade de giro de 360° sem escape e sem dificuldade, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias. Máscara facial autoclavável a 134°, com bojo em polisulfona e coxim inflável confeccionado em silicone, translúcido, para visualização do nariz e boca do paciente, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória, confeccionada em silicone, autoclavável a 134°, com capacidade de 2.300ml para permitir o enriquecimento de oxigênio ao gás a ser administrado para o paciente. Não deve possuir válvula para conexão do reservatório à válvula inferior do balão, a conexão deve ser direta do reservatório à válvula inferior do balão. Todo o conjunto (inclusive o reservatório de oxigênio) deve ser resistente à autoclavagem a 134°. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar registro no ministério da saúde do produto cotado. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. Obs.. extensão com 2 metros de comprimento confeccionada em PVC translúcido verde para conexão com a fonte de oxigênio.	120	UNIDADE	R\$ 427,58	X	
51	456414	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL NEONATO - AMBU COMPLETO DE SILICONE- Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", neonatal, reutilizável, totalmente autoclavável a 134° e resistente a desinfecção química, de fácil: montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 250 ml. de parede única que permite a expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polisulfona autoclavável a 134° e inquebrável, com diafragma em puro silicone, autoclavável a 134°, no formato "bico de pato". Conexão com perfeito encaixe com bolsa (balão) e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP. A válvula unidirecional deve oferecer a possibilidade de giro de 360° sem escape e sem dificuldades, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias. Máscara facial totalmente autoclavável a 134°, com coxim em silicone, translúcido, para visualização do nariz e boca do paciente, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória, confeccionada em silicone, com capacidade de 1000 ml para permitir o enriquecimento de oxigênio ao gás a ser administrado ao paciente. Não deve possuir válvula para conexão do reservatório à válvula inferior do balão, a conexão deve ser direta do reservatório à válvula inferior do balão. Todo o conjunto (inclusive o reservatório de oxigênio) deve ser resistente à autoclavagem a 134°. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar registro no ministério da saúde do produto cotado. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. Obs. extensão com 2 metros de comprimento confeccionada em PVC translúcido verde para conexão com a fonte de oxigênio.	120	UNIDADE	R\$ 405,46	X	
52	384202	SOLUÇÃO QUÍMICA DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL HOSPITALAR. Solução química desinfetante de alto nível hospitalar a	200	GALÃO C/ 5000 ML	R\$ 394,66	X	

		base de ORTOFTALADEIDO a 0,55%. Galão com 5000 ml , acompanhado de pó inativador. O produto deve ser registrado na ANVISA, possuir FISPQ, possuir ficha técnica e laudos em português. Fita teste para solução de desinfecção de alto nível com princípio ativo de ORTOFTALADEIDO a 0,55%. Frasco de 15 ou 60 fitas. A FITA DEVERÁ VIR JUNTO AO PRODUTO - NO MÍNIMO 100 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.					
53	351673	TESTE DE PROTEÍNA. Teste de pronto uso, para detecção de resíduos de proteína sanguínea em instrumentais cirúrgicos e canulados após processo de limpeza. Detecta resíduos de proteína maiores ou iguais a 1,0 micrograma. Fornecimento de acessórios complementares em comodato, quando existirem, em quantidade suficiente.	2.000	UNIDADE	R\$ 23,38		X
54	332344	PACOTE TESTE "BOWIE & DICK" DESCARTÁVEL , classe 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo, que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Constituído por uma folha de teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote é embalado em não - tecido descartável e fechado por um rótulo que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico. A folha de teste está localizada próximo centro geométrico do pacote e possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. Apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e indicador e identificação do operador. A Empresa deverá oferecer apoio técnico por profissional especializado	3.500	UNIDADE	R\$ 26,50		X
55	459095	TUBO DE SILICONE 3x5mm , diâmetro externo de 5mm, diâmetro interno 3mm, não estéril, superfície lisa e antiaderente, resistência a esterilização em autoclave a temperatura de até 134°C, que atenda as normas ISO 10993. Fornecido em rolo de 15 metros.	200	UNIDADE	R\$ 123,11	X	
56	437901	UMIDIFICADOR COM FRASCO DE 250 ML ADULTO COM EXTENSOR E MÁSCARA DE OXIGÊNIO - Características do Produto: Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico com capacidade de 250 ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica, com extensor e máscara	600	UNIDADE	R\$ 44,25		

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras, agosto de 2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Itens 34, 49 e 53 será necessário o fornecimentos de comodatos, neste caso será celebrado o contrato para 12 meses enquanto durar a vigência da Ata.

1.7. Será exigido amostra e catálogo conforme consta no quadro 1 - Especificações Técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme comprovante de cadastramento constante nos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A central de esterilização de materiais é um setor onde se faz todas as esterilizações do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu e nela estão alocados todos os equipamentos e insumos para realizar a esterilização de diversos itens hospitalares como: instrumentais cirúrgicos, máscaras, cânulas, campos cirúrgicos, entre outros itens utilizados no centro cirúrgico e na assistência ao paciente, mostrando-se um setor sine qua non para esta Fundação Municipal e necessitando do material para realizar a atividade fundamental para o ambiente hospitalar.

Considerando que é de extrema importância que todos os processos de esterilização seja feitos de maneira correta e com os produtos adequados para o controle e combate às infestações, o uso dos materiais solicitados é de suma importância, não sendo possível uma correta esterilização sem os mesmos, pois é através deles que se faz a desinfecção e o controle dos itens esterilizados, a falta destes materiais acarretará em danos irreversíveis à saúde dos pacientes;

Levando-se em conta que não há pregão vigente de materiais da CME, impossibilitando assim efetuar as compras dentro da legalidade via ata de registros de preços e visando a economicidade do serviço público evitando dispensas de licitação, dessa forma faz-se necessário novo processo licitatório;

As especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de CME bem como conferência de quantitativos e descritivos junto ao setor de padronização dessa Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas buscam atender com precisão e eficiência a qualidade necessária para atendimento dos enfermos que usufruem o serviço prestado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR. A qualidade do material é avaliada através da

durabilidade, confiabilidade, resistência e eficiência do produto apresentado pela licitante por meio da amostra ou catálogo, acrescenta-se ainda que há planilha de materiais pré-qualificados os quais abrangem materiais aprovados e reprovados pelo setor de padronização da FMSFI. Segue abaixo:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/179rxQmvVobmW_A9Q-7cHwrJ0LP0JFz5SOVq5KmjGe3k/edit?gid=141389799#gid=141389799

- **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- **Garantia da contratação**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1. A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade, bem como a reserva de cota no certame para a contratação do referido objeto, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os referidos serviços em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de empresas que fornecem os materiais.

5.3. Ademais, a entrega dos materiais diferenciados dificultariam a verificação pelo nosso setor de almoxarifado em conjunto com o setor de farmácia, tendo em vista que não há recursos humanos suficientes para fiscalizar a entrega de dois tipos de consistências diferentes.

5.4. Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato será formalizado com cada ordem de compra emitida ao fornecedor, com prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra para entrega do item e 30 (trinta) dias para pagamento, após emissão da nota fiscal.

6.2. A licitante deverá confirmar recebimento ou, de alguma forma, escrita, sinalizar que recebeu a ordem de compra de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

6.2.1. Caso a licitante não confirme o recebimento, será contabilizado da mesma forma os dias úteis.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da ordem de compra para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adoniran Barbosa, 370, Parque Monjolo, CEP 85864-492, no setor de ALMOXARIFADO de segunda a sexta-feira das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h45.

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

• Da Logística Reversa

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O Fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2. DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- 8.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.2.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- 8.2.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdência rios, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 8.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que

- vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 8.2.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.2.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2.9. Substituir, as suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 8.2.10. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- 8.2.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 8.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.13. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO:

9.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

9.2. No termo de recebimento deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

9.3. Sempre que possível, o termo de recebimento deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

9.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

9.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

9.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica

obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.21. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentar 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deve ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses;

10.2. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade (documento oficial emitido pela prefeitura que autoriza o exercício das atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou qualquer outra atividade econômica em um determinado local. Esse documento é essencial para garantir que o estabelecimento esteja operando de acordo com as normas e regulamentos locais);

10.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente;

10.4. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.

10.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição conforme exigido em Lei.

10.6. Cópia do Registro atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado (poderá ser aceita a cópia da carteira profissional ou a declaração de contrato ativo do CRT/CRF);

10.7. Registro da Anvisa ou Registro da Isenção do Produto - Os material referenciados deverão estar com registro ativo na ANVISA, não será obrigatório a inclusão dos respectivos registros na proposta, devendo constar na proposta apenas o número de registro dos mesmos, estes serão consultados no site da ANVISA, durante o Certame pela equipe técnica.

10.8. Ficha Técnica ou Ficha de Dados do Produto (FDP) - Incluir informações sobre:

- Especificações do Material: Composição, dimensões, e características do material.
- Método de Esterilização: Descrição do processo de esterilização utilizado (autoclave, óxido

de etileno, radiação, etc.).

- Condições de Armazenamento: Requisitos de temperatura, umidade, e condições de armazenamento para manter a esterilidade.
- Data de Validade: Prazo de validade do material após a esterilização.
- Instruções de Uso: Orientações para a manipulação e utilização segura do material esterilizado.
- Certificados de Conformidade: Indicação de que o produto atende às normas regulatórias, como ISO ou outras normas específicas do setor de saúde.
- Informações de Segurança: Instruções sobre o manuseio seguro do material para evitar contaminação ou perda de esterilidade.

(Produtos mais simples, que não houver uma ficha técnica detalhada, devem incluir informações básicas como método de esterilização, data de validade, e orientações para o uso seguro).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.418.613,39** (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do ETP:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA; Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.

PADRONIZAÇÃO	ASSINATURA
CRISTIANE ALMEIDA TEDESQUI	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZAVEIS utilizados para suprir a demanda da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR durante o período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos,** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024**.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Reg. Anvisa	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZAVEIS utilizados para suprir a demanda da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR durante o período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aos do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pela Diretora Presidente, Elizane Maria Galli de Souza Maia, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.908.619-17, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Portaria nº 003/2023- COC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 033/2024, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

01. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZAVEIS utilizados para suprir a demanda da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR durante o

período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
				R\$	

1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2024 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço
- b) O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento

contratual vigente, contados da data de seu ato pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.1.2. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata.

5.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando a total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo do gestor da Manutenção da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.

6. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 429/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024**.

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. Obrigações da contratante e da contratada

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa;
- 8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições. Falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para o fornecimento dos itens:

- 8.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

8.2.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

8.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.2.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.2.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

8.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, o objeto fornecido que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, serviços entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

8.2.10. Fornecer todo o objeto licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

8.2.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

8.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.13. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, incisos I a XII da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10(dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DO SUPORTE LEGAL

14.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133 de 1 de Abril de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

15.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2024** e a proposta da **CONTRATADA** conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.3 A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 033/2024**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu / PR, em de de 2024.